



## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1795/2008.**

MENSAGEM: Nº X DE X.

LIDO EM: X/X/X.

TOTAL DE PÁGINAS: 03.

ASSUNTO:- Denomina Praça na forma que especifica.  
(KANEKO IKEDA).

**AUTOR: CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO  
DA SILVA.**

**ARQUIVADO EM 15/01/2009, EM  
CONFORMIDADE COM O ART. 133 DO  
REGIMENTO INTERNO.**

Arquivado em 15/01/2009.

---

**CILAS SOUZA MORAIS**  
**Presidente 2009/2010**



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

1795/08

## PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

**Súmula:-** Denomina Praça na forma que especifica.

**AUTOR:- CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA.**

**Art. 1º** - Fica por força desta Lei, denominada de “**KANEKO IKEDA**”, a praça situada na Av. Maringá, Quadra 08, no Jardim Europa, neste Município.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica autorizado o Chefe Poder Executivo Municipal, a utilizar-se de verba Orçamentária constante do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

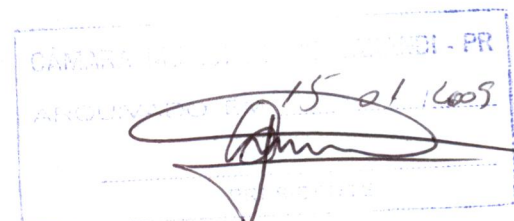
**Art. 3º** - Os Projetos Urbanísticos e Arquitetônicos da referida praça, serão elaborados pela Brasil Soka Gakkai Internacional – BSGI.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5ºº** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2008.

**CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA.**  
Vereador autor





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

LEI Nº. 1795/08

**Súmula:-** Denomina praça na forma que especifica.

**AUTOR:-** CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA.

**Art. 1º** - Fica, por força desta Lei, denominada de “**KANEKO IKEDA**”, a Praça, situada na Av. Maringá, Quadra.....Data.....Jardim Europa, neste Município.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica autorizado o Chefe Poder Executivo Municipal, a utilizar-se de verba Orçamentária constante do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - O Projeto da referida praça será apresentado pela organização SGI,

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2008.

**CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA.**  
Vereador autor

